

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANEDO, VALE E VILA MAIOR**Aviso n.º 13172/2018****Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e categorias**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Órgão Executivo da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, por deliberação tomada em reunião de 10 de janeiro de 2018, deliberou consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, com efeitos desde 01 de janeiro de 2018 a trabalhadora Jacinta Reis da Costa na categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1201,48€, da Tabela Remuneração Única.

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas na legislação acima referida.

30 de agosto de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Paulo Fernando Marques de Oliveira*.

311622199

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM (SÃO PAIO),
PANOIAS E PARADA DE TIBÃES****Aviso n.º 13173/2018**

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º OE201806/0458 da Bolsa de Emprego Público e publicitado na página eletrónica da Freguesia em 18 de junho de 2018, para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade administrativa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, integrada na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde a remuneração base de 683,13 euros, com a trabalhadora Flora Manuela da Costa Rego, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

O trabalhador está dispensado de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

30 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carmino Soares*.

311622133

Aviso n.º 13174/2018

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º OE201806/0456 da Bolsa de Emprego Público e publicitado na página eletrónica da Freguesia em 18 de junho de 2018, para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade ação educativa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, integrada na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde a remuneração base de 683,13 euros, com a trabalhadora Andreia Manuela Azevedo da Silva Costa, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

O trabalhador está dispensado de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

30 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carmino Soares*.

311622158

Aviso n.º 13175/2018

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º OE201806/0460 da Bolsa de Emprego Público e publicitado na página eletrónica da Freguesia em 18 de junho de 2018, para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de

um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de cantoneiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, integrada na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde a remuneração base de 580 euros, com o trabalhador Manuel Joaquim do Vale Fernandes, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

O trabalhador está dispensado de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

30 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carmino Soares*.

311622182

FREGUESIA DE PRADO (SÃO MIGUEL)**Aviso n.º 13176/2018****Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada, e na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia de Prado (São Miguel) de 13 de agosto de 2018 que aprovou o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel) e da deliberação da Junta de Freguesia Prado (São Miguel) de 17 de junho de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato em funções públicas por tempo determinado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel), com a categoria de Assistente Operacional — na área de ação educativa;

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea *c*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, a Junta de Freguesia de Prado São Miguel foi informada através de correio eletrónico, de 14.08.2018: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — na área de ação educativa, constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5 — Descrição sumária das funções: exerce as funções constantes no anexo à LTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, ou seja, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrado em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Para além das competências acima caracterizadas constantes da legislação referida deverá: exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar;

Participar com os docentes no acompanhamento das crianças com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Duração do contrato — o contrato é celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser renovado até ao limite de três anos.

7 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprova a Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017; o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8 — Entidade que realiza o procedimento: Junta de Freguesia de Prado (São Miguel); morada: Lugar da Igreja, Prado (São Miguel), 4730-552 Vila Verde; contacto: 917574578; correio eletrónico: jun-tasm@outlook.com.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

10 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se no Jardim de Infância de Prado (São Miguel), na Av. Monsenhor Elisio de Araújo, Prado (São Miguel), 4730-550 Vila Verde. Requisitos de Admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Específicos: Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Prado São Miguel, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo de candidatura ao procedimento concursal na sede da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel), podendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel), ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia Prado (São Miguel), Lugar da Igreja, Prado (São Miguel), 4730-552 Vila Verde, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento, sob pena de não admissão a concurso.

11.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas e acompanhadas dos seguintes documentos:

- 11.1.1 — Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
 - 11.1.2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas;
 - 11.1.3 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.
- 11.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 10.1, do presente aviso, desde que declarem, sob

compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 11.1 e na alínea c) do ponto 10.1, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a al. b), n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular
- b) Entrevista Profissional de Seleção

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

13 — Para efeitos de classificação da formação profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

13.1 — Para efeitos de classificação da experiência profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

13.2 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA * 20\% + FP * 30\% + EP * 30\% + AD * 20\%$. Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a realizar pelo júri, com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, entre entrevistador e entrevistado, relacionados com o perfil de competências previamente definido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; capacidade de expressão e comunicação; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento interpessoal; motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar que concorre.

14 — Ordenação final dos candidatos: a Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a fórmula a seguir identificada, $OF = AC * 60\% + EPS * 40\%$. Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 — Critérios de desempate: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

14.2 — Nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada, cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento

o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a nove valores e meio num dos métodos. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

14.4 — O recrutamento é efetuado nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 — Exclusão e notificação de candidatos:

15.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel).

15.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

15.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da portaria acima mencionada.

15.6 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Prado (São Miguel), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição e o nível 1 da tabela remuneratória única.

17 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Adelino Duarte Machado (Chefe de Divisão de Educação e Promoção Social); Vogais efetivos — Sílvia Rosa Barbosa (Técnica Superior da Divisão de Educação e Promoção Social); Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro (Chefe da Divisão de Recursos Humanos); e Vogais suplentes — Maria de Fátima Costa Sousa (Educadora de Infância da Divisão de Educação e Promoção Social) e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves (Técnica superior, da Divisão de Recursos Humanos). Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03 e em cumprimento da alínea *h*), do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Prado (São Miguel), enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

19.1 — Todas as atas do Júri, com as respetivas deliberações, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

19.2 — Qualquer esclarecimento relativo a este procedimento concursal é prestado às terças-feiras e aos sábados, das 21h00 às 22h00, na sede da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel), Lugar da Igreja, Prado (São Miguel), 4730-552 Vila Verde ou pelo telefone 917574578.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Prado (São Miguel), *Rui Fernando Aires de Abreu Malheiro*.

311637038

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO RIO TORTO E ROSSIO AO SUL DO TEJO

Aviso n.º 13177/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201804/0257, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 28 de agosto de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da União das Freguesias.

31 de agosto de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Luís Teixeira Alves*.

311623316

FREGUESIA DE VÁLEGA

Aviso n.º 13178/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 17 de julho de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/0613, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da União das Freguesias e na página eletrónica desta entidade em www.jf-valega.pt.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

29 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Válega, *Jaime Duarte Almeida*.

311617963

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 13179/2018

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 10 de julho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para:

2 — Carreira e Categoria de Técnico Superior.

2.1 — 1 (um) Posto de Trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Eng.º Civil)